

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMS n.º 029/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **DIA:** 04 de AGOSTO de 2020
- **HORÁRIO:** às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme especificações constantes em anexo.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.233.796,90 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Orçamento 2020: 22.701 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação funcional: 10.301.1004.2076; 10.302.1004.2077; 10.301.1004.2078; 10.302.1004.2083; 10.301.1004.2096; 10.301.1004.2801; 10.301.1004.2804; 10.301.1004.2808; 10.301.1004.2810; 10.301.1004.2812.

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo
3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto copatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
24. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
26. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
27. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
29. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
34. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
37. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
38. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
39. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
40. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
41. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
42. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
43. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

45. A habilitação das **licitantes** será verificada pela pregoeira e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
46. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
47. O **licitante**, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 47.1 **Declaração** dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme § 4º e § 5º, do art. 26 do decreto 10.024/2019;
 - 47.2 **Declaração** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado com **ME/EPP/COOP** conforme LC n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - 47.2.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a **licitante** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 47.3 **Declaração** para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital bem

como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

47.4 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

47.5 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido do edital, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

47.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das posturas.

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

47.9.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976;

47.9.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

48. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

49. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

49.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

49.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

50. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

51. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

53. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

54. Os documentos remetidos ao sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

54.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados ao setor de licitação prefeitura municipal, a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Bairro Centro, CEP 58800-050, Sousa-PB.

55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
60. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
61. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
62. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

63. Poderá ser exigido a qualquer momento, apresentação de amostras dos produtos ofertados, para fins de atestamento de sua qualidade.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
67. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
68. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em

que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

72. A homologação deste **Pregão** compete prefeito municipal.

73. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **3 (três)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

75. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

76. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

77. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

78. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

79. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

79.1 Cometer fraude fiscal;

79.2 Apresentar documento falso;

79.3 Fizer declaração falsa;

79.4 Comportar-se de modo inidôneo;

79.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

79.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

79.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

79.7 Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

80. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsousa2017@yahoo.com.](mailto:cplsousa2017@yahoo.com), até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

80.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

80.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

80.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsousa2017@yahoo.com

80.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

80.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

80.6 Casos fortuitos que, por ventura, venham a ocorrer diante do atual cenário

de pandemia poderão ser analisados e decididos pelo pregoeiro e sua equipe

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

81.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

82. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

83. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

85. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- iii. Anexo III – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Sousa/PB.

Sousa, 20 de julho de 2020.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

2.2 Esta aquisição se justifica pela necessidade de atender os serviços de saúde da rede municipal com medicamentos essenciais, bem como não deixar faltar as medicações de uso diário à população de Sousa.

2.3 Considerando que o processo licitatório para a compra de medicamentos, Pregão Presencial nº 098/2018, venceu em maio/2020. Dessa forma, o fornecimento e uso de medicamentos é de forma contínua em todas as unidades, tais como SAMU, UPA, PSF's, POLICLÍNICA, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS i, CAPS AD, CAPS TOZINHO, NASF, entre outras.

2.4 Frisa mencionar que alguns itens estão fora da lista de medicamentos, pois não se conseguiu a cotação necessária para estar nesse rol, sendo necessário que os mesmos sejam cotados mediante convocação pelo Diário Oficial do Estado.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Exclusivo para ME/EPP conforme Art. 47, Art. 48, inciso I, da LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,58	R\$ 2.322,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
5	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C 5 ML INJ	AMPOLA	12.000	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG FRASCO 5 ML	FRASCO	900	R\$ 8,93	R\$ 8.037,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
10	ÁCIDO VALPÓRICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
11	ÁCIDO VALPÓRICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,48	R\$ 59.200,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100 ML SUSP ORAL	FRASCO	900	R\$ 11,74	R\$ 10.566,00
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ	AMPOLA	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
17	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
18	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
19	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,91	R\$ 20.475,00
20	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
21	AMBROXOL SOL.ORAL 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FRASCO	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
22	AMBROXOL SOL.ORAL 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO	1.800	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00
23	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA	900	R\$ 6,16	R\$ 5.544,00
24	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA	900	R\$ 7,69	R\$ 6.921,00
25	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
26	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
27	AMIODARONA 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 4,44	R\$ 3.996,00

28	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
29	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/5ML	FRASCO	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
32	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
33	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	1.800	R\$ 9,62	R\$ 17.316,00
34	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO	300	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
35	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
36	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
37	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,11	R\$ 14.300,00
38	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
39	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
40	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
41	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 2,5 ML)	AMPOLA	600	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
42	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 5 ML)	AMPOLA	600	R\$ 48,35	R\$ 29.010,00
43	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML (amp 1 ML)	AMPOLA	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
44	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 3,40	R\$ 42.500,00
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 31,36	R\$ 37.632,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	AMPOLA	5.000	R\$ 18,22	R\$ 91.100,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	1.000	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
48	BIPERIDENO, COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
49	BIPERIDENO, INJETAVEL 2 MG	AMPOLA	900	R\$ 4,98	R\$ 4.482,00
50	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
51	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
52	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML C/GOTEJADOR 20ML	FRASCO	1.800	R\$ 7,24	R\$ 13.032,00
53	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025 GTS	FRASCO	1.800	R\$ 3,28	R\$ 5.904,00
54	BROMETO DE PANCURÔNIO AMPOLA 2MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 18,27	R\$ 10.962,00
55	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/ML + 20MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	6.000	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GTS.	FRASCO	900	R\$ 12,01	R\$ 10.809,00
58	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS SIMPLES	FRASCO	900	R\$ 14,55	R\$ 13.095,00
59	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
60	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO COMPOSTO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
61	CÁLCIO 600 MG + D3 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
62	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
63	CAPTOPRIL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
64	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	2.000	R\$ 19,83	R\$ 39.660,00
66	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00
67	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
68	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
69	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
70	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
71	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
72	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00

73	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
74	CEFADROXIL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
75	CEFALEXINA 250 ML/ 5ML 60ML PÓ PARA SUSP.ORAL	FRASCO	1.800	R\$ 12,30	R\$ 22.140,00
76	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
77	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 25,83	R\$ 15.498,00
78	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA	1.250	R\$ 20,79	R\$ 25.987,50
79	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600	R\$ 23,60	R\$ 14.160,00
80	CETAMINA 50MG/ML FA 10ML	AMPOLA	600	R\$ 125,20	R\$ 75.120,00
81	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	3.000	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
82	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
83	CETOPROFENO 50MG AMPOLA	AMPOLA	6.000	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
84	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
85	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA 100 ML	AMPOLA	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
86	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
87	CLARITROMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
88	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
89	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
90	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
91	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
92	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
93	CLORAFENICOL + COLAGENASE 0,01G/G + 0,6 U/G, POMADA 30G	BISNAGA	3.000	R\$ 22,89	R\$ 68.670,00
94	CLORANFENICOL 1G F/A	AMPOLA	4.000	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
95	CLORETO DE POTASSIA 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
96	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
97	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML 30 ML SOL NASAL	FRASCO	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
98	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 10 ML SOL INJ.	AMPOLA	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
99	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
100	CLORIDRATO DE CLINIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	900	R\$ 22,52	R\$ 20.268,00
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,17	R\$ 65.100,00
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 4,68	R\$ 35.100,00
104	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
105	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS	FRASCO	2.000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
106	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00
107	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
108	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/5ML	AMPOLA	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
109	COLAGENASE 1,2 U/G POMADA	BISNAGA	3.000	R\$ 20,86	R\$ 62.580,00
110	DESLANOSIDIO 0,2 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
111	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	6.000	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
112	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6.000	R\$ 3,63	R\$ 21.780,00
113	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 SOL INJ	AMPOLA	12.000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
114	DEXAMETASONA ELIXER 0,1 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1.200	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
115	DEXCLORAFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
116	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG/5ML 120 ML SOL ORAL XPE	FRASCO	900	R\$ 3,52	R\$ 3.168,00
117	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6.000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
118	DIAZEPAM 5MG/ML (amp 2 ml)	AMPOLA	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
119	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
120	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
122	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG INJ	AMPOLA	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
123	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ	AMPOLA	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00

125	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FRASCO	900	R\$ 6,74	R\$ 6.066,00
126	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
127	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 1,10	R\$ 49.500,00
128	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	12.500	R\$ 2,60	R\$ 32.500,00
129	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	12.000	R\$ 1,74	R\$ 20.880,00
130	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	300	R\$ 36,80	R\$ 11.040,00
131	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
132	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
133	DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
134	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 05 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
135	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
136	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
137	EPINEFRINA 1MG/ML (amp 1 ml)	AMPOLA	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
138	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INSTÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
139	ERITROMICINA, ESTEARATO 125 MG/ML 60 ML SUSP ORAL	FRASCO	150	R\$ 14,36	R\$ 2.154,00
140	ERITROMICINA, ESTEARATO 250 MG/ML 60ML SUSP ORAL	FRASCO	150	R\$ 17,38	R\$ 2.607,00
141	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
142	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,09	R\$ 43.600,00
143	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
144	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
145	ESTRIOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
146	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
147	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL	BISNAGA	300	R\$ 55,62	R\$ 16.686,00
148	ETILEFRINA AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
149	ETOMIDATO 2 MG/ML (framp. 10ml)	AMPOLA	600	R\$ 16,77	R\$ 10.062,00
150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
151	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,55	R\$ 49.500,00
152	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
153	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
154	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2.000	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
155	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
156	FLUCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
157	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 37,27	R\$ 22.362,00
158	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
159	FLUOXETINA, GOTAS 20 MG	FRASCO	300	R\$ 67,09	R\$ 20.127,00
160	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL INJ.	FRASCO	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
161	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
162	GENTAMICINA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
163	GENTAMICINA 20MG /ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
164	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
165	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
166	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
167	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
168	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG 10ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
169	GLICOSE 25 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
170	GLICOSE 50 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
171	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
172	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	1.200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
173	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
174	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00

175	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML GTS	FRASCO	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
176	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG/ML 1ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 16,24	R\$ 9.744,00
177	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 16,93	R\$ 10.158,00
178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
179	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
180	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
181	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
182	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	3.000	R\$ 11,30	R\$ 33.900,00
183	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
184	HIDROCORTIZONA, ACETATO BISNAGA	BISNAGA	300	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
185	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML COM 100 ML	FRASCO	400	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
186	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML SUS.ORAL	FRASCO	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
187	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO CÁPSULAS	CÁPSULA	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
188	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 28,43	R\$ 11.372,00
189	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
190	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
191	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	600	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00
192	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
193	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
194	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
195	ISOSSORBIDA, MONINITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
196	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 5,11	R\$ 6.132,00
197	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 4,63	R\$ 92.600,00
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG (HBS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
199	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
200	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPENSÁVEL 100 MG + 25 MG (BD)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
201	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
202	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
203	LEVOFLOXACINO INJETAVEL 05 MG/ML BOLSA 100 ML	AMPOLA	200	R\$ 241,49	R\$ 48.298,00
204	LEVOMEPROMAZINA 100MG CMP	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,40	R\$ 56.000,00
205	LEVOMEPROMAZINA 25MG CMP	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
206	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	600	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
207	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
208	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
209	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
210	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
213	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASO SOL INJ.	AMPOLA	1.800	R\$ 6,54	R\$ 11.772,00
214	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR (framp 20ml)	AMPOLA	600	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	600	R\$ 24,16	R\$ 14.496,00
216	LORATADINA 1 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
217	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
218	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
219	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
220	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	47.500	R\$ 0,43	R\$ 20.425,00
221	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00

222	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	900	R\$ 3,27	R\$ 2.943,00
223	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOL INJ (CONTRACEP)	AMPOLA	600	R\$ 25,05	R\$ 15.030,00
224	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
225	METFORMINA, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
226	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
227	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
228	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
229	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
230	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
231	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
232	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
233	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
234	METRONIDAZOL 0,5% (500 mg) BOLSA 100 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
235	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000 UI/1G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.500	R\$ 12,71	R\$ 19.065,00
236	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSP. ORAL	FRASCO	900	R\$ 10,42	R\$ 9.378,00
237	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
238	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80	BISNAGA	1.500	R\$ 13,42	R\$ 20.130,00
239	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL INJ.	AMPOLA	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
240	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML (amp. 1 ml)	AMPOLA	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
241	NALOXONA, 0,4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 17,58	R\$ 10.548,00
242	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML (amp. 1 ml)	AMPOLA	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
243	NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - BISN. 10 G	BISNAGA	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
244	NEULEPTIL GOTAS 1%	FRASCO	900	R\$ 16,31	R\$ 14.679,00
245	NEULEPTIL GOTAS 4%	FRASCO	2.000	R\$ 23,04	R\$ 46.080,00
246	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
247	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
248	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
249	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOL ORAL GTS	FRASCO	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
250	NISTATINA 100.000UI/ML/SUSP ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
251	NISTATINA CREME VAGINAL SIMPLES 25.000 UI/G BISNAGA COM 60 G	BISNAGA	3.000	R\$ 7,94	R\$ 23.820,00
252	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 48,84	R\$ 14.652,00
253	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
254	OMEPRAZOL AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 50,30	R\$ 30.180,00
255	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
256	ONDASETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000	R\$ 3,72	R\$ 14.880,00
257	ONDASETRONA 8MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
258	OXACILINA 500MG AMPOLA	AMPOLA	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
259	PALMITATO DE RETINOL SOL INJ.	AMPOLA	400	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
260	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
261	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
262	PARACETAMOL GOTAS 200MG /ML SOL ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
263	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) BISNAGA	BISNAGA	1.000	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
264	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
265	PETIDINA 50 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	900	R\$ 4,63	R\$ 4.167,00
266	POLIVITAMINAS (A + D + E) SOL ORAL GTS	FRASCO	300	R\$ 23,46	R\$ 7.038,00
267	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	R\$ 18,62	R\$ 16.758,00
268	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) XAROPE 100ML	FRASCO	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
269	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL.ORAL GTS	FRASCO	900	R\$ 8,29	R\$ 7.461,00
270	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML SOL INJ	AMPOLA	9.000	R\$ 1,71	R\$ 15.390,00
271	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00

272	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
273	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG	FRASCO	600	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00
274	PROMETAZINA SOL.INJ.25 MG / ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
275	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
276	PROPANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
277	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
278	SAIS P/ REIDRAT ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CIT DE SÓDIO E GLICOSE SACHES	SACHÊ	12.000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
279	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
280	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
281	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
282	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
283	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMPOLA	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,30	R\$ 32.250,00
285	SORO GLICO -FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	10.000	R\$ 4,68	R\$ 46.800,00
286	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
287	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	5.000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
288	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
289	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 3,12	R\$ 37.440,00
290	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
291	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
292	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 G	BISNAGA	3.000	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00
293	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	POTE	500	R\$ 52,07	R\$ 26.035,00
294	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
295	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	900	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
297	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO	FRASCO	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
298	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	R\$ 9,84	R\$ 11.808,00
299	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	R\$ 7,75	R\$ 9.300,00
300	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
301	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1.200	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
302	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 12,5 MG/ML SOL ORAL XPE	FRASCO	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
303	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG SOL INJ	AMPOLA	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
304	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG (Framp)	AMPOLA	600	R\$ 21,63	R\$ 12.978,00
305	TENOXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
306	TENOXICAN, 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
307	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
308	TIAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
309	TRAMADOL 100 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
310	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
311	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	300	R\$ 18,58	R\$ 5.574,00
312	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
313	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 120 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
314	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
315	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	10	R\$ 78,19	R\$ 781,90

3.2 Ampla Disputa

19	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67.500	R\$ 0,91	R\$ 61.425,00
20	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,92	R\$ 82.800,00
29	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,45	R\$ 60.750,00
44	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 3,40	R\$ 127.500,00
78	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA	3.750	R\$ 20,79	R\$ 77.962,50
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 4,68	R\$ 105.300,00
127	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 1,10	R\$ 148.500,00

128	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	37.500	R\$ 2,60	R\$ 97.500,00
197	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 4,63	R\$ 277.800,00
220	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	142.500	R\$ 0,43	R\$ 61.275,00
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	22.500	R\$ 4,30	R\$ 96.750,00
287	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	15.000	R\$ 4,64	R\$ 69.600,00

3.3 O itens 19, 20, 29, 44, 78, 103, 127, 128, 197, 220, 284 e 287 foram desmembrados a fim de atender o que dispõe o art. 48, III, LC 123/2006.

3.4 Os valores admitidos são os constantes deste Termo Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo;

3.5 O valor global estimado para a cobertura (requisição mínima) da presente licitação é de R\$ 6.233.796,90 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), não sendo obrigação de a contratada adquirir toda a quantidade descrita.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2020, deve:

4.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

4.1.7 Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.1.8 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.1.9 O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado pelo igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.1.10 Entregar os produtos na sede da Secretaria de Saúde de Sousa, situada à rua Cônego José Viana, 37, Estação, em frente ao SAMU;

4.1.11 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.1.12 Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer

custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

4.1.13 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

4.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

4.1.15 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

4.1.16 Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

4.1.17 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

4.2 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2020, deve:

4.2.1 Expedir ordem de fornecimento dos produtos;

4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

4.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.2.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

4.2.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

4.2.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.2.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO, ENTREGA DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor

correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado pelo igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

Sanções

7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1** Apresentar documentação falsa;
- 7.2** Fraudar a execução contratual;
- 7.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 7.5** Fizer declaração falsa.

8. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 8.1** Advertência;
- 8.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA por prazo não superior a dois anos;
- 8.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.4** Impedimento de licitar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA pelo prazo de até cinco anos.

9. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 10.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor

do equipamento.

10.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 057/2020

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

Exclusivo para ME/EPP conforme Art. 47, Art. 48, inciso I, da LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		900		
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO		1.800		
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO		900		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO		150.000		
5	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C 5 ML INJ	AMPOLA		12.000		
6	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO		600		
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG FRASCO 5 ML	FRASCO		900		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90.000		
10	ÁCIDO VALPÓRICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20.000		
11	ÁCIDO VALPÓRICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000		
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100 ML SUSP ORAL	FRASCO		900		
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ	AMPOLA		25.000		
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO		1.200		
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL		1.200		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO		4.000		
17	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20.000		
18	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60.000		
19	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		22.500		
20	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30.000		
21	AMBROXOL SOL.ORAL 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FRASCO		1.000		
22	AMBROXOL SOL.ORAL 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO		1.800		
23	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA		900		
24	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA		900		
25	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.000		
26	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		900		
27	AMIODARONA 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		900		
28	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO		6.000		
29	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		45.000		
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO		3.000		
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO		300		

	+ 12,5 MG/5ML					
32	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO		90.000		
33	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO		1.800		
34	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO		300		
35	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO		1.000		
36	ANLIDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO		100.000		
37	ANLIDIPINO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO		130.000		
38	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO		90.000		
39	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		90.000		
40	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO		90.000		
41	ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 2,5 ML)	AMPOLA		600		
42	ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 5 ML)	AMPOLA		600		
43	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML (amp 1 ML)	AMPOLA		600		
44	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO		12.500		
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRASCO		1.200		
46	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	AMPOLA		5.000		
47	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA		1.000		
48	BIPERIDENO, COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO		40.000		
49	BIPERIDENO, INJETÁVEL 2 MG	AMPOLA		900		
50	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000		
51	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000		
52	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML C/GOTEJADOR 20ML	FRASCO		1.800		
53	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025 GTS	FRASCO		1.800		
54	BROMETO DE PANCURÔNIO AMPOLA 2MG/ML	AMPOLA		600		
55	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		6.000		
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/ML + 20MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA		6.000		
57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GTS.	FRASCO		900		
58	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS SIMPLES	FRASCO		900		
59	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		6.000		
60	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO COMPOSTO	COMPRIMIDO		6.000		
61	CÁLCIO 600 MG + D3 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		12.000		
62	CAPTAPRIL 12,5 MG COMP.	COMPRIMIDO		6.000		
63	CAPTAPRIL 50MG COMP.	COMPRIMIDO		90.000		
64	CAPTAPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		90.000		
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO		2.000		
66	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO		180.000		
67	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG.	COMPRIMIDO		3.000		
68	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO		30.000		

	COMPRIMIDO					
69	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		6.000		
70	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO		6.000		
71	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		6.000		
72	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO		6.000		
73	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMPRIMIDO		6.000		
74	CEFADROXIL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		6.000		
75	CEFALEXINA 250 ML/ 5ML 60ML PÓ PARA SUSP.ORAL	FRASCO		1.800		
76	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO		90.000		
77	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		600		
78	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA		1.250		
79	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA		600		
80	CETAMINA 50MG/ML FA 10ML	AMPOLA		600		
81	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA		3.000		
82	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO		6.000		
83	CETOPROFENO 50MG AMPOLA	AMPOLA		6.000		
84	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA		6.000		
85	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA 100 ML	AMPOLA		300		
86	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO		12.000		
87	CLARITROMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.200		
88	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	COMPRIMIDO		3.000		
89	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180.000		
90	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO		3.000		
91	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90.000		
92	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.000		
93	CLORAFENICOL + COLAGENASE 0,01G/G + 0,6 U/G, POMADA 30G	BISNAGA		3.000		
94	CLORANFENICOL 1G F/A	AMPOLA		4.000		
95	CLORETO DE POTASSIA 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		3.000		
96	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA		10.000		
97	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML 30 ML SOL NASAL	FRASCO		3.000		
98	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 10 ML SOL INJ.	AMPOLA		6.000		
99	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO		6.000		
100	CLORIDRATO DE CLINIDINA 150MCG/ML	AMPOLA		900		
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO		6.000		
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO		30.000		
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO		7.500		
104	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO		1.500		
105	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS	FRASCO		2.000		
106	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO		40.000		
107	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		40.000		
108	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/5ML	AMPOLA		600		
109	COLAGENASE 1,2 U/G POMADA	BISNAGA		3.000		

110	DESLANOSIDIO 0,2 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	600		
111	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	6.000		
112	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6.000		
113	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 SOL INJ	AMPOLA	12.000		
114	DEXAMETASONA ELIXER 0,1 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1.200		
115	DEXCLORAFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		
116	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG/5ML 120 ML SOL ORAL XPE	FRASCO	900		
117	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6.000		
118	DIAZEPAM 5MG/ML (amp 2 ml)	AMPOLA	6.000		
119	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	180.000		
120	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000		
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
122	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG INJ	AMPOLA	3.000		
123	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ	AMPOLA	3.000		
125	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FRASCO	900		
126	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	90.000		
127	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000		
128	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	12.500		
129	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	12.000		
130	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	300		
131	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000		
132	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600		
133	DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
134	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 05 MG	COMPRIMIDO	90.000		
135	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	90.000		
136	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90.000		
137	EPINEFRINA 1MG/ML (amp 1 ml)	AMPOLA	600		
138	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INSTÁVEL	AMPOLA	600		
139	ERITROMICINA, ESTEARATO 125 MG/ML 60 ML SUSP ORAL	FRASCO	150		
140	ERITROMICINA, ESTEARATO 250 MG/ML 60ML SUSP ORAL	FRASCO	150		
141	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		
142	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40.000		
143	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000		
144	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	40.000		
145	ESTRIOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300		
146	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	COMPRIMIDO	6.000		
147	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL	BISNAGA	300		
148	ETILEFRINA AMPOLA	AMPOLA	600		
149	ETOMIDATO 2 MG/ML (framp. 10ml)	AMPOLA	600		
150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
151	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	90.000		
152	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	120.000		
153	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40	FRASCO	1.500		

	MG/ML 20 ML GTS				
154	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL GTS	FRASCO		2.000	
155	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO		6.000	
156	FLUCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA		600	
157	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		600	
158	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO		90.000	
159	FLUOXETINA, GOTAS 20 MG	FRASCO		300	
160	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL INJ.	FRASCO		600	
161	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO		120.000	
162	GENTAMICINA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA		600	
163	GENTAMICINA 20MG /ML AMPOLA	AMPOLA		600	
164	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMPOLA		600	
165	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	AMPOLA		600	
166	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO		120.000	
167	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO		1.000	
168	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG 10ML AMPOLA	AMPOLA		600	
169	GLICOSE 25 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA		20.000	
170	GLICOSE 50 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA		20.000	
171	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO		3.000	
172	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA		1.200	
173	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO		12.000	
174	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO		120.000	
175	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML GTS	FRASCO		600	
176	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG/ML 1ML SOL INJ	AMPOLA		600	
177	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	AMPOLA		600	
178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO		6.000	
179	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO		6.000	
180	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		180.000	
181	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO		6.000	
182	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA		3.000	
183	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA		600	
184	HIDROCORTIZONA, ACETATO BISNAGA	BISNAGA		300	
185	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML COM 100 ML	FRASCO		400	
186	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML SUS.ORAL	FRASCO		400	
187	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO CÁPSULAS	CÁPSULA		600	
188	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		400	
189	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO		30.000	
190	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO		60.000	
191	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO		600	
192	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000	
193	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO		5.000	
194	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO		5.000	
195	ISOSSORBIDA, MONINITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO		5.000	
196	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO		1.200	

197	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG (HBS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		
199	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	6.000		
200	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPENSÁVEL 100 MG + 25 MG (BD)	COMPRIMIDO	6.000		
201	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	6.000		
202	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	3.000		
203	LEVOFLOXACINO INJETAVEL 05 MG/ML BOLSA 100 ML	AMPOLA	200		
204	LEVOMEPROMAZINA 100MG CMP	COMPRIMIDO	40.000		
205	LEVOMEPROMAZINA 25MG CMP	COMPRIMIDO	60.000		
206	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	600		
207	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		
208	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MG	COMPRIMIDO	30.000		
209	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	30.000		
210	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
211	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		
212	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	30.000		
213	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASO SOL INJ.	AMPOLA	1.800		
214	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR (framp 20ml)	AMPOLA	600		
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	600		
216	LORATADINA 1 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	600		
217	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000		
218	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000		
219	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000		
220	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	47.500		
221	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
222	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	900		
223	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOL INJ (CONTRACEP)	AMPOLA	600		
224	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		
225	METFORMINA, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
226	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	30.000		
227	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000		
228	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	40.000		
229	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600		
230	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000		
231	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000		
232	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	3.000		
233	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	1.500		
234	METRONIDAZOL 0,5% (500 mg) BOLSA 100 ML	AMPOLA	300		

235	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000 UI/1G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA		1.500		
236	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSP. ORAL	FRASCO		900		
237	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		9.000		
238	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80	BISNAGA		1.500		
239	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL INJ.	AMPOLA		900		
240	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML (amp. 1 ml)	AMPOLA		600		
241	NALOXONA, 0,4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		600		
242	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML (amp. 1 ml)	AMPOLA		600		
243	NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - BISN. 10 G	BISNAGA		3.000		
244	NEULEPTIL GOTAS 1%	FRASCO		900		
245	NEULEPTIL GOTAS 4%	FRASCO		2.000		
246	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60.000		
247	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90.000		
248	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO		9.000		
249	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOL ORAL GTS	FRASCO		600		
250	NISTATINA 100.000UI/ML/SUSP ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO		300		
251	NISTATINA CREME VAGINAL SIMPLES 25.000 UI/G BISNAGA COM 60 G	BISNAGA		3.000		
252	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA		300		
253	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		6.000		
254	OMEPRAZOL AMPOLA	AMPOLA		600		
255	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO		120.000		
256	ONDASETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA		4.000		
257	ONDASETRONA 8MG/2ML AMPOLA	AMPOLA		6.000		
258	OXACILINA 500MG AMPOLA	AMPOLA		900		
259	PALMITATO DE RETINOL SOL INJ.	AMPOLA		400		
260	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO		20.000		
261	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO		20.000		
262	PARACETAMOL GOTAS 200MG /ML SOL ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO		3.000		
263	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) BISNAGA	BISNAGA		1.000		
264	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO		3.000		
265	PETIDINA 50 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA		900		
266	POLIVITAMINAS (A + D + E) SOL ORAL GTS	FRASCO		300		
267	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		900		
268	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) XAROPE 100ML	FRASCO		600		
269	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL.ORAL GTS	FRASCO		900		
270	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML SOL INJ	AMPOLA		9.000		
271	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO		60.000		
272	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO		10.000		
273	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG	FRASCO		600		
274	PROMETAZINA SOL.INJ.25 MG / ML	AMPOLA		3.000		
275	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO		30.000		
276	PROPANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO		20.000		

277	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		40.000		
278	SAIS P/ REIDRAT ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CIT DE SÓDIO E GLICOSE SACHES	SACHÊ		12.000		
279	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.000		
280	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL ORAL	FRASCO		3.000		
281	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO		90.000		
282	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO		30.000		
283	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMPOLA		20.000		
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA		7.500		
285	SORO GLICO -FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA		10.000		
286	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA		10.000		
287	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA		5.000		
288	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA		3.000		
289	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO		12.000		
290	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO		12.000		
291	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO		12.000		
292	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 G	BISNAGA		3.000		
293	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	POTE		500		
294	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO		12.000		
295	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO		900		
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMPOLA		1.000		
297	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO	FRASCO		600		
298	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		1.200		
299	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		1.200		
300	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO		60.000		
301	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO		1.200		
302	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 12,5 MG/ML SOL ORAL XPE	FRASCO		600		
303	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG SOL INJ	AMPOLA		400		
304	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG (Framp)	AMPOLA		600		
305	TENOXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO		6.000		
306	TENOXICAN, 40MG	COMPRIMIDO		6.000		
307	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.500		
308	TIAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.000		
309	TRAMADOL 100 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		1.200		
310	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA		1.200		
311	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA		300		
312	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.000		
313	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 120 MG	COMPRIMIDO		6.000		
314	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO		6.000		
315	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO		10		

Ampla Disputa

316 (Ampla)	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		67.500		
317 (Ampla)	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90.000		
318 (Ampla)	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO		135.000		
319 (Ampla)	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO		37.500		
320	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO	AMPOLA		3.750		

(Ampla)	INJETÁVEL EV					
321 (Ampla)	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO		22.500		
322 (Ampla)	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		135.000		
323 (Ampla)	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA		37.500		
324 (Ampla)	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60.000		
325 (Ampla)	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO		142.500		
326 (Ampla)	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA		22.500		
327 (Ampla)	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA		15.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMS Nº ____/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E _____, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005040030826 SSP-CE, empresário, casado, residente à Rua Tomaz Pires dos Santos, nº 101, Bancários, Sousa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 054.211.254-08 e RG nº 2.783.189 – SSDS/PB, doravante também denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 057/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento 2020: 22.701 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação funcional: 10.301.1004.2076; 10.302.1004.2077; 10.301.1004.2078; 10.302.1004.2083; 10.301.1004.2096; 10.301.1004.2801; 10.301.1004.2804; 10.301.1004.2808; 10.301.1004.2810; 10.301.1004.2812.

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo
3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início em ____/____/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

5 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2020, deve:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.7 Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

6.8 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.9 O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado pelo igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

6.10 Entregar os produtos na sede da Secretaria de Saúde de Sousa, situada à rua Cônego José Viana, 37, Estação, em frente ao SAMU;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.12 Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

6.13 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

6.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

6.15 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

6.16 Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

6.17 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio

de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

7. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2020, deve:
- 7.1 Expedir ordem de fornecimento dos produtos;
 - 7.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - 7.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - 7.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
 - 7.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - 7.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 7.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo

de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.

6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 057/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial)

distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.

9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência;**
 - 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
 - 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
- 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10. O contrato poderá ser **rescindido unilateralmente** pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sousa – PB, de de 2020.

Contratantes:

Contratado:

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

.....

Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.º:

2 - _____
CPF n.º: